

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: HERCULES DOS SANTOS MATIAS, brasileiro, casado, comerciante, com a cédula de identidade nº 1834035 SSDS/PB, inscrito no CPF sob o nº. 886.351.204-34, residente e domiciliado a Rua Enfermeira Maria Barbosa de Almeida, 1025 - Jardim Cidade Universitária, CEP 58.052-270, João Pessoa/PB.

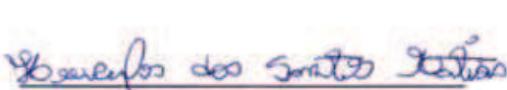
OUTORGADO: ANA KAROLYNNE DE ARAÚJO N. DOS ANJOS, advogada inscrita na OAB/PB nº 20.712, DIEGO FRANKLIN DOS ANJOS LIMA, advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 25.013, PRISCILLA LÍCIA FEITOSA DE A. CABRAL, advogada inscrita na OAB/PB nº 15.472, com endereço profissional na Avenida Maximiano de Figueiredo, nº 154, Sala 104, Centro Comercial Von Sohsten, João Pessoa – PB.

PODERES: Os da Cláusula *ad judicia*, gerais para o foro, e os especiais, para receber citações, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, interpor recursos, substabelecer com ou sem reservas, enfim, praticar todo e qualquer ato, em defesa dos direitos do outorgante, em qualquer Instância ou Tribunal, o que tudo será dado como firme e valioso.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da **Gratuidade da Justiça**, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Requeiro, ainda, que o benefício abranja a todos os atos do processo.

João Pessoa/PB, 11 de Março de 2020.


HERCULES DOS SANTOS MATIAS

CPF: 886.351.204-34

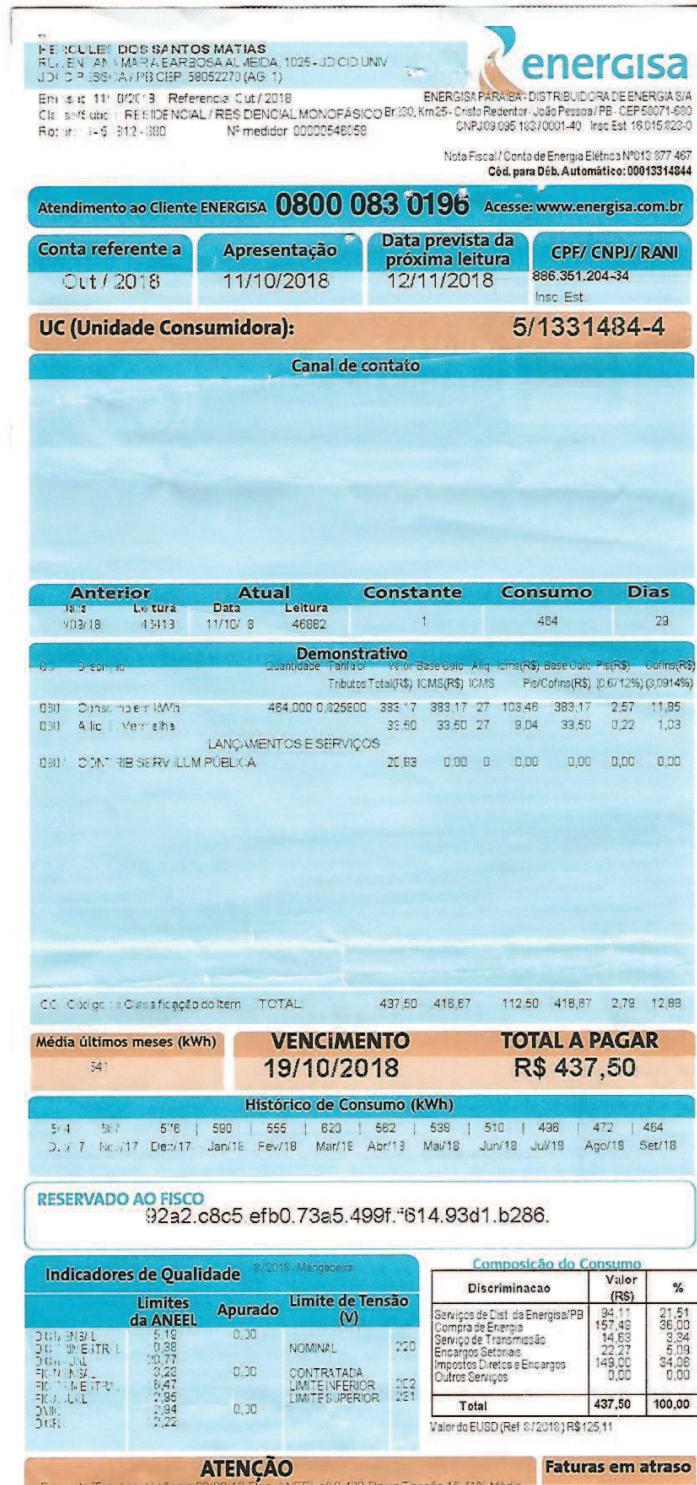
Avenida Maximiano de Figueiredo, nº 154, sala 104
Centro Comercial Oliver Von Sohsten, Centro, João Pessoa - PB





Assinado eletronicamente por: DIEGO FRANKLIM DOS ANJOS LIMA - 07/04/2020 14:56:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2004071455579950000028578102>
Número do documento: 2004071455579950000028578102

Num. 29699911 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: DIEGO FRANKLIN DOS ANJOS LIMA - 07/04/2020 14:56:02
http://pj.e.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040714560284700000028578104
Nº processos: 20040714560284700000028578104

Núm. 29699913 - Pág. 1

Henrique dos Santos Matias.



AO IOPVAT

Que c/ Sequela de Fratura definitiva do Antebraço direito Após Acidente de Moto há 1 Ano e 2 Meios. O mesmo foi submetido à tratamento cirúrgico c/ fixação de placa e parafusos.

CD: 192.2

Dr. Antônio Lacerda
CRM 15078
tel 991442753 / 991411983

VO

22.11.19



ORTOTRAUMA
MEDICAL

Rua Miriam Barreto Ribeiro, 591 Aeroclube
João Pessoa | PB - CEP 58036-690 - Tel: (83) 3578 3000

www.orthotraumamedical.com.br

[orthotraumamedicalcenter](#)

[@orthotraumamedical](#)

Órgão: Técnico Judiciário - Conselho de Medicina CRM 15078



Assinado eletronicamente por: DIEGO FRANKLIN DOS ANJOS LIMA - 07/04/2020 14:56:03
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040714560306700000028578108>
Número do documento: 20040714560306700000028578108

Num. 29699918 - Pág. 1



decorating
With children

1000 1000 1000

Decorlinto

2020-004150

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunha da verdade:
Jônio Pessas - PB 23/01/2020 11:12:38
anexo está o original na forma de foto em 155 x 120 mm.
SELO DIGITAL: AJ065003-DEXH
Confira a autenticidade no site seadigital.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
NÚCLEO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL

C: 174219 Laudo nº: 03.01.07.012020.00643

LAUDO TRAUMATOLÓGICO

Sanidade física

Data do exame: 08/01/2020 Hora do exame: 10:04

Órgão Requisitante: DAV. nº da Solicitação: 042/2020 Autoridade Solicitante: Alberto do Egito de Souza. Nome: HÉRCULES DOS SANTOS MATIAS, 42 anos, sexo: masculino, pardo; filho de: Antonio Matias Neto e Maria das Graças dos Santos Matias, Casado. Nacionalidade: brasileira. Natural de Joao Pessoa. Profissão: Comerciante.

HISTÓRICO: Relata ter sido vítima de acidente de trânsito. Retornando para realizar exame complementar.

DESCRIÇÃO: cicatriz linear, com sinais de pontos de sutura, ±17cm, no antebraço direito. Presença de calo ósseo importante. Traz radiografia datada de 10/10/2019, observando-se fratura não consolidada no antebraço direito, com placa e parafusos. Movimentos do membro superior direito preservados, porém, diminuição da forças de apreensão e muscular do membro afetado. Traz laudo assinado por Antonio Lacerda, CRM 5078, datado de 29/11/2019, informando que o examinado foi submetido a tratamento cirúrgico com fixação de placa e parafusos.

QUESITOS:

- 1) O paciente acha-se curado das ofensas físicas recebidas? SIM.
 - 2) No caso negativo, quantos dias mais serão necessário para sua completa cura? PREJUDICADO.
 - 3) Resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função? SIM. DEBILIDADES NA FORÇA E NA APREENSÃO DO MEMBRO SUPERIOR/MÃO DIREITAS.
 - 4) Resultou perda ou inutilização de membro, sentido ou função? NÃO.
 - 5) Originou incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável? NÃO.
 - 6) Resultou deformidade permanente? SIM. DEVIDO AO CALO OSSEO PROEMINENTE NO ANTEBRAÇO DIREITO, BEM COMO, A CICATRIZ EXTENSA NO MESMO.

Ana Flávia M. França
Dra(a) Ana Flávia M. França
Perito Oficial Médico-Legal
Mat. 157 397-7 CRM 4832/PH





CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu ofício e à requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo o Registro de Ocorrências desta Delegacia, encontrei a OCORRENCIA POLICIAL de Nº **2.727/2018**, cujo teor passo a transcrever na íntegra: Aos **16/10/2016** nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, e no Cartório desta Delegacia Distrital, onde se encontrava presente o (a) **Bel(a). PEDRO MARTINS DOS SANTOS**, Delegado de Polícia Civil, comigo Escrivão de seu cargo, ao final assinado e declarado, por volta das **08h15min**, compareceu:

NOME: **HÉRCULES DOS SANTOS MATIAS**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO(A)** ; **NATURALIDADE:** **João Pessoa/PB**

ESTADO CIVIL: **casado** ; **TEL:** **98816.8480** ; **OCUPAÇÃO:** **comerciante**

FILIAÇÃO: **Antonio Matias de Neto e de Maria das Graças dos Santos Matias**

NASCIMENTO: **11/04/1976** ; **IDADE:** **42 ANOS**

ENDEREÇO: **RUA Enfermeira Maria Barbosa de Almeida- 1025, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/Pb.**

RG: **1.834.035** **SSDS/PB** ; **CPF:** **886.351.204-34**

a qual notifica, **QUE por volta das 07hs00min aproximadamente, do dia 10/10/2018, pilotava a sua motocicleta de marca Shineray de placa QFT 4698/Pb, com destino ao seu trabalho pela av Camilo de Holanda (via preferencial) no sentido Parque solon de Lucena quando no cruzamento com a av Coremas, quando foi colidido pelo o veiculo de marca Citroen C3 de cor branca e placa OGG 9574/Pb, dirigido por condutor não identificado; Que devido a colisão, o declarante veio a cair ao solo, saindo bastante lesionado e sendo socorrido para o Hospital, onde passou por procedimento cirúrgico; Que a sua Moto, ficou bastante danificada, motivo pelo qual veio registrar o fato e solicita uma certidão.** Nada mais a notificar, encerro este termo que lido e achado conforme, fica a notificante advertida das penas do que refere-se o Art. 299 do C.P.B. O referido é verdade. Dou fé.

Notificante:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA - SAME**



CNPJ 08.806.754/0015-40
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA
AV. DIOGOS DE OLIVEIRA, 1737
Água Fria - CEP 58058-300
João Pessoa - PB

DECLARAÇÃO

O SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA, inscrito sob CNPJ: 08.806.754/0015-40, atendendo o requerimento nº 810/074, DECLARA para os devidos fins, que consta em nossos registros, sob protocolo: 2221464, o atendimento pré-hospitalar realizado pela referida instituição ao paciente HERCULES DOS SANTOS MATIAS idade 42 anos, vítima de Acidente de Trânsito (Colisão carro x moto) no dia 10/10/2018, na Av. Coremas, Bairro: Centro - João Pessoa - aproximadamente às 06:55 horas, sendo o mesmo encaminhado ao Hospital da UNIMED.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

João Pessoa, 18 de Outubro de 2018.

Jefferson da Rocha Augusto
Estatístico
CRE15º Região - 10171
SAMU 192 JP

Rua: Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – CEP: 58053-900 – João Pessoa – PB
Foto: SAME – (83) 3218.9242; 3218.9125



CPF: 06.626.253/0088-02
 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.
 Av Argeuiro Figueiredo, 13
 Jardim Oceania, JONH PESSOA-PB
 CEP 58037-030

EMITIDA EM CONTINGENCIA

Pendente de autorização

Descrição	Qtd	UN	VL	Itens	VL	Total
FOXIS 200MG CAP/10 P/C1	1	UN	36,30	36,30		
36,30 Por:	27,93					
to sobre itens				-8,37		
KEFLEX 1G 080/8+	1	UN	112,39	112,39		
112,39 Por:	86,40					
to sobre itens				-25,99		
TRANSDON 50MG CAP/10 P/2	1	CX	37,37	37,37		
37,37 Por:	28,74					
to sobre itens				-8,63		
PRAZOL 30MG CAPS C/14	1	CX	45,32	45,32		
45,32 Por:	33,54					
to sobre itens				-11,78		
total de itens				4		
a Pagar R\$			176,61			
PAGAMENTO			VALOR PAGO R\$			
to Loja			169,00			
tro			8,00			
1 R\$			0,39			

CPF: 06.626.253/0088-02
 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.
 Av Argeuiro Figueiredo, 13
 Jardim Oceania, JONH PESSOA-PB
 CEP 58037-030

EMITIDA EM CONTINGENCIA

Pendente de autorização

Descrição	Qtd	UN	VL	Itens	VL	Total
FOXIS 200MG CAP/10 P/C1	1	UN	36,30	36,30		
36,30 Por:	27,93					
to sobre itens				-8,37		
KEFLEX 1G 080/8+	1	UN	112,39	112,39		
112,39 Por:	86,40					
to sobre itens				-25,99		
TRANSDON 50MG CAP/10 P/2	1	CX	37,37	37,37		
37,37 Por:	28,74					
to sobre itens				-8,63		
PRAZOL 30MG CAPS C/14	1	CX	45,32	45,32		
45,32 Por:	33,54					
to sobre itens				-11,78		
total de itens				4		
a Pagar R\$			176,61			
PAGAMENTO			VALOR PAGO R\$			
to Loja			169,00			
tro			8,00			
1 R\$			0,39			

Consulte pela Chave de Acesso em:
seu.receita.pb.gov.br/nfce/consulta

9 0706 6262 5300 8802 6501 8000 1415 3690 0027 6791

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

NFC-e nº: 141536 Série: 18
 12/07/2019 16:40:09

EMITIDA EM
 CONTINGENCIA

Pendente de autorização

CLIENTE SEMPRE PAGUE MENOS

CASSANDRA, SEJA BEM-VINDA AO NOVO PROGRAMA DE
 ELIDADE SEMPRE PAGUE MENOS. AGORA VOCÊ TEM
 BENEFÍCIOS PERSONALIZADOS PRA VOCÊ.
 PARABÉNS! VOCÊ É UM CLIENTE OURO.
 Nessa compra você economizou R\$ 54,77.
 Seu saldo de julho a dezembro/2019 é R\$ 173,29.
 Atinja R\$ 500,00 até 31/12/2019 e continue sendo um
 cliente ouro.
 Esse valor é uma estimativa do seu saldo de compras,
 excluindo medicamentos e serviços. Suas compras são
 contabilizadas em até 15 dias. Confira o regulamento e
 saiba mais em paguemenos.com.br/sempre

CPF: CLIENTE SEMPRE: 035.***.***-06
 Operador: 87848 Vendedor: 25474
 Obrigado e Volte Sempre.

Assinado eletronicamente por: DIEGO FRANKLIN DOS ANJOS LIMA - 07/04/2020 14:56:10

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040714560996000000028578120
 Número do documento: 20040714560996000000028578120

Num. 29699930 - Pág. 1

Drogasil

Área Drogasil S/A

RUA RADIALISTA ANTONIO ASSUNCAO, 26 - JD C UNIVERSITÁRIA
- MARIA PESSOA - PB
CEP: 58.585-865/1538-10 - I.E: 162774028

NOTA FISCAL - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

ITEN | DESC | UN | VL UNIT | UN | VAL UNIT | VAL TOTAL
01 39613 4MLDTR 80ML 7'S-C1 1,00 UN 51,45 R\$ 51,45
De 51,45 por 35,50 desconto de 15,95
Valor Líquido 35,50
02 22762 LISADMR DIP 16 10's 1,00 UN 15,71 R\$ 15,71
De 15,71 por 14,45 desconto de 1,26
Valor Líquido 14,45
03 22762 LISADMR DIP 16 10's 1,00 UN 15,71 R\$ 15,71
De 15,71 por 14,45 desconto de 1,26
Valor Líquido 14,45
070. TOTAL DE ITENS 3
VALOR TOTAL DESCONTO R\$ 18,47
VALOR TOTAL R\$ 64,40
FORMA DE PAGAMENTO MOLDE PESSOAL
LIMITE DE CREDITO 64,40

(Total Aprox: R\$ 63,09 Federal e 4,91 Estadual
Fonte: IPI
REDE

HIPERCARD
COMP:499563268 VALOR: 64,40
ESTAB:067009590 DRUGASRL 2172
08/11/18-09:13:54 TERK:PV092260/080024
CARTAO: xxxxxxxxx7765
AUTORIZACAO: D0272
ARQ: B00B32C5ECA5C493
TRANSAÇÃO AUTORIZADA MEDIANTE
USO DE SENHA PESSOAL.

(Sifef)

NFC-e No. 00011720 Série 002
Emissão 08/11/2018 08:14:01
Via Consumidor
Consulte seu Chefe de Acesso em
<http://www.receita.pb.gov.br/nfce>
CHAVE DE ACESSO
2510 1161 5058 6515 3810
6500 2000 1177 2815 2769 6804
CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO
Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização: 325180262635396
08/11/2018 08:14:01

PDV: 002 Lj: 2172 Caa: 0600229639

EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO
AV GOVERNADOR PLÁTICO NÚMERO CONTÍNUO 115 SALA 20
MATERIAL: JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58.770-900
TELEFONE: (083) 3507-8449

ITEN: 63 503 007/9937-97 I.E: 162460839
IN 1303198
Data: 08/11/2018 13:01:40
NR: 000005633

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
EMITIDA EM CONTIGENCIA
Pendente de autorização
Forma de Pagamento: Dívida na Vitrine
Valor da Vitrine: 70,81
Detalhe: ARREDEA 80ML C/ 1,00 UN 102,63 70,81
DETALHE: VALORES SALDOS 1,00 UN 11,95 10,29
Valor Total: 81,10
Valor Total de Itens: 81,10
Valor Total R\$ 81,10
Descontos: 0,00
Valor a Pagar: 81,10
Forma de Pagamento: VALOR PAGO R\$ 81,10
Cartão: 0,00
Troco R\$ 0,00

Consulta pela chave de acesso na
<http://www.receita.pb.gov.br/nfce>
Número: 00011720 6500 6000 0058 3390 0005 8336

CONSOLIDADO CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO
Número: 5833 Série: 08/11/2018 13:01:34
Via: Consumidor
Protocolo de Autorização:
Data/Hora: 08/12/2018 13:01:34
EMITIDA EM CONTIGENCIA
Pendente de autorização



PRAG003564873
VALOR: 6500229639 Lj: 2172,48
Atendido por: RICARDO DA SILVANETTO SILVA
Vendedor: 2229

Caixa: 006 Lote: 048 08/11/2018 13:01:40

ZIPPERCARD
CICLO
ZIPPERCARD
686282*****7781
1a VIA-CLIENTE
DOC:000047 08/11/18 0076428264
VENDA A CREDITO 12:57 OUT-G
PAGUEILO LOJA EM 02 PARCELAS
VALOR: 81,10

(Sifef)



Assinado eletronicamente por: DIEGO FRANKLIN DOS ANJOS LIMA - 07/04/2020 14:56:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040714561012600000028578121>
Número do documento: 20040714561012600000028578121

Num. 29699931 - Pág. 1

CNPJ: 06.626.055/0002-07
EMPREENDIMENTOS PAIGU NEMOS S.A.
Av Argemiro Figueiredo, 11
Jardim Oceania, 50000 FESSIM-PB
CNPJ: 55.017-150

INPE, NFC-e - Documento Fiscal Eletrônico
fiscal de Consumidor Eletrônico

CLIENT-SIDE PAGE VIEWS

DEZ. E OUT. 2018 TAMBÉM TERÁ
DE CONSUMIR, SEU BEM-VINDO AO NOVO PROGRAMA DE
FIDELIDADE SEMPRE PAGUE MENOS. AGORA VOCÊ TEM
BENEFÍCIOS PERSONALIZADOS PRA VOCÊ
PARABÉNS! VOCÊ É UM CLIENTE ÚNICO.
MESSA COPA VOLE ECONOMIZOU R\$ 24,39
SEU SALDO DE JULHO A DEZEMBRO É DE R\$ 296,92.
INFORME SÓLIDO ATÉ 31/12/2018 E CONTINUE SENDO UM
CLIENTE ÚNICO.
ESSA VELHA É UMA ESTIMATIVA DO SEU SALDO DE COMPRAS,
EXCLUINDO REDEMPTIONES E SERVIÇOS. SEUS COMPRAS SÃO
CONTINUAMENTE ATUALIZADAS CONFORME O REGULAMENTO E
SABERÁ TUDO EM PRIMEIROS COMO REDEMP.

CPF CLIENTE SEMPRE: 015-444-006
Operador: 101335 - Venuedor: 64434
Data: 10/06/2010 - Volta: Sempre

33-10-2018 17:56:34 100.000

100.2 10.02 100.00 100.00
100.00 100.00 100.00 100.00



Ft. Lívia Campos Pereira
Crefito: 104694 - F
Ft. Pollyanna M. de Albuquerque
Crefito: 108064 - F

Recebo

Recebi do Sr. Henrique dos Santos
Matias a quantia de 150,00 (cento e
cinquenta reais) referentes
ao pagamento de órtese funcional
p/ MSD.

José Pessoa, 12/12/19

Reupo
Fisioterapeuta
CREFITO 104694-F

CENTRO INTEGRADO DR. JACKSON DERVILE ARARUNA
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2472 – Tambauzinho – Fone: 3224 – 6353



Assinado eletronicamente por: DIEGO FRANKLIN DOS ANJOS LIMA - 07/04/2020 14:56:15
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040714561574100000028578325>
Número do documento: 20040714561574100000028578325

Num. 29699935 - Pág. 1

MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, 1450	Emissão: 23/07/2019 10:00
58040914 João Pessoa PB	
CNPJ 08660639000339	Insc. Est: ISENTO
Página 1 de 1	
João Pessoa	

Unimed 

Recibo

Nº RD - 1.230719

Recebemos de HERCULES DOS SANTOS MATIAS, CPF: 88635120434
a importância de R\$ 15,75
Quinze Reais E Setenta E Cinco Centavos

Referente ao(s) documento(s):

Competência: 07/2019 com vencimento em: 23/07/2019 , valor: R\$ 15,75
Complemento: Bol@1.230719@23/07/19@Copias De Prontuario

(=) Título	R\$ 15,75
(+) Acréscimo	0,00
(-) Desconto	0,00
(=) Recebido	R\$ 15,75

João Pessoa , 23/07/2019


Sayonara Moura
HOSPITAL ALBERTO URQUIZA WANDERLEY

HOSPITAL ALBERTO URQUIZA WANDERLEY
CAIXA SAYONARA-ACESSOFRD2557302307/19\$15,75CR

2ª Via

Início: 23/07/2019 10:00 - Fim: 23/07/2019 10:00 - Unimed - João Pessoa - Minas Gerais (BR)



Atendimento: 2015546 - HERCULES DOS SANTOS MATIAS Conta: 310245 - PARTICULAR Tipo: Sem Classificação

Atendimento: 2015546 Remessa: - Conta: 310245

[DADOS DO PACIENTE]
Paciente.....: 251355 - HERCULES DOS SANTOS MATIAS
Nascimento....: 11/04/1976 Sexo: Masculino Fone: 988168480
Endereco.....: R ENFERMEIRA ANA MARIA BARBOSA DE ALMEI 11025 JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA JOAO PESSOA

[ATENDIMENTO ATUAL]
Internacao....: 11/07/2019 11:54
Alta.....: Motivo...: ALTA ADMINISTRATIVA
Periodo da Conta: 11/07/2019 a 12/07/2019
Localização....: LEITO 533
Medico/CRM....: ANTONIO ALMEIDA DE LACERDA / 005078
Procedimento...: 30710022 FIOS, PINOS, PARAFUSOS OU HASTES METÁLICAS INTRA-ÓSSEAS CID.: S529

[DADOS DO CONVENIO]
Convenio.....: 013 - PARTICULAR
Plano.....: PARTICULAR
Guia.....: 201901173039 Validade.:
Carteira.....: Validez.:
Tipo de Acomod.: ALOJAMENTO - APTO PRIVATIVO_COBERTURA

Resumo da Conta Hospitalar

Grupo de Procedimento / Setor	Sub-Total	Taxas	Desconto	Filme	Total
REMOCAO/FRIGOB./NUTRIÇÃO/HOTELARIA					71,00
5º A TSL C CIRUR AP - HP	71,00				71,00

Total da Conta: R\$ 71,00

REMOCAO/FRIGOB./NUTRIÇÃO/HOTELARIA
Setor 16 5º A TSL C CIRUR AP - HP

Procedimento	Unid./Ativ.	Qtde	VL Unitario	VL Total
07000001 ALMOÇO	UND	2	20,00	40,00
07000002 DESJEJUM	UND	1	11,00	11,00
07000004 JANTAR	UND	1	20,00	20,00

Total do Setor: 71,00
Total de REMOCAO/FRIGOB./NUTRIÇÃO/HOTELARIA: 71,00
Total da Conta: R\$ 71,00
Co-participacao/Franquia/Desconto: 0,00



MINISTRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, 1450
56040914 JOÃO PESSOA
C.N.P.J. 08660639000339

Inst. Est. ISENTO

Emissão: 12/07/2019 12:34
Página 1 de 1

Hospital
Unimed 
João Pessoa

Recibo

Nº. CP - 241914

Recebemos de HERCULES DOS SANTOS MATIAS CPF - 88635120434
a importância de R\$ 71,00
SETENTA E UM REAIS

Referente ao(s) documento(s):

Atendimento: 2015546 Competência 07/2019 com vencimento em: 12/07/2019 , valor: R\$ 71,00

Complemento: Despesas Extras - Paciente HERCULES DOS SANTOS MATIAS

(=) Título	R\$ 71,00
(+) Acréscimo	0,00
(-) Desconto	0,00
(=) Recebido	R\$ 71,00

João Pessoa , 12/07/2019

HOSPITAL ALBERTO URQUIZA WANDERLEY

CAIXA CARLOS ANDRE ACESOPRD241914120718571CR

2ª Via



 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via da parte)</p> <p>Número do boleto: 200.0.20.25689/01</p> <p>Data de emissão: 07/04/2020</p>
Nº do Processo:	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p>Data de vencimento: 30/04/2020</p>
<p>Número da guia: 200.2020.625689 Tipo da Guia: Custas Prévias</p> <p>Detalhamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 1.034,80 - Taxa Judiciária: R\$ 213,18 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <p>Promovente: HÉRCULES DOS SANTOS MATIAS</p> <p>Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - Para gerar nova guia, acessar app.tjpb.jus.br/custasonline, e escolher opção Consultar Guia. 			<p>UFR vigente: R\$ 51,74</p> <p>Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6</p> <p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 1.249,33</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
<p>866700000122 493309283189 520200430202 002025689015</p> 			<p>Valor final: R\$ 1.249,33</p>

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via do processo)</p> <p>Número do boleto: 200.0.20.25689/01</p> <p>Data de emissão: 07/04/2020</p>
Nº do Processo:	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p>Data de vencimento: 30/04/2020</p>
<p>Número da guia: 200.2020.625689 Tipo de Guia: Custas Prévias</p> <p>Promovente: HÉRCULES DOS SANTOS MATIAS Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT</p> <p>Detalhamento:</p>			<p>UFR vigente: R\$ 51,74</p> <p>Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6</p> <p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 1.249,33</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
			<p>Valor final: R\$ 1.249,33</p>

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via do banco)</p> <p>Número do boleto: 200.0.20.25689/01</p> <p>Data de emissão: 07/04/2020</p>
Nº do Processo:	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p>Data de vencimento: 30/04/2020</p>
<p>Número da guia: 200.2020.625689 Tipo de Guia: Custas Prévias</p> <p>Detalhamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 1.034,80 - Taxa Judiciária: R\$ 213,18 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <p>Promovente: HÉRCULES DOS SANTOS MATIAS</p> <p>Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - Para gerar nova guia, acessar app.tjpb.jus.br/custasonline, e escolher opção Consultar Guia. 			<p>UFR vigente: R\$ 51,74</p> <p>Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6</p> <p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 1.249,33</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
<p>866700000122 493309283189 520200430202 002025689015</p> 			<p>Valor final: R\$ 1.249,33</p>





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 200.2020.625689

Data Vencimento: 30/04/2020

Data Emissão: 07/04/2020

Comarca: Joao Pessoa

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: HÉRCULES DOS SANTOS MATIAS

Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Valor da Causa: R\$ 14.211,89

Despesas Processuais: R\$ 0,00

Custas: R\$ 1.034,80

Taxa: R\$ 213,18

Total da Guia: R\$ 1.247,98

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: DIEGO FRANKLIM DOS ANJOS LIMA - 07/04/2020 14:56:16
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040714561656300000028578331>
Número do documento: 20040714561656300000028578331

Num. 29699941 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

PJe
PROCESSO JUDICIAL
ELETRÔNICO

1^a VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

PROCESSO NÚMERO - 0802787-82.2020.8.15.2003

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: HERCULES DOS SANTOS MATIAS

Advogados do(a) AUTOR: ANA KAROLYNNE DE ARAUJO NEVES DOS ANJOS - PB20712, PRISCILLA LICIA FEITOSA DE ARAUJO - PB15472, DIEGO FRANKLIM DOS ANJOS LIMA - PB25013

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA EVANGELINA CHIANCA FERREIRA DE FRANCA - 08/04/2020 12:06:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040812064608000000028585566>
Número do documento: 20040812064608000000028585566

Num. 29708225 - Pág. 1

A parte autora requereu a concessão da gratuidade judiciária, sob o argumento de que não tem condições de pagá-las, afirmando que trabalha como motorista de aplicativo, e que recebe valor aproximado de três salários mínimos, mensalmente.

Considerando os documentos juntados ao processo, inclusive a guia com o valor das custas, chega-se à conclusão que o valor é exorbitante, quando comparado com os rendimentos da parte autora.

O art. 99, § 3º, do CPC, estabelece a presunção de insuficiência, quando alegada apenas em favor de pessoa natural. No entanto, tal presunção não afasta o dever do magistrado em exigir comprovação, na hipótese de entender que o requerimento não é compatível com outras evidências e declarações do(a) postulante.

No caso dos autos, a parte autora demonstra não ter condições de arcar com custas processuais.

Assim, a fim de garantir o acesso à justiça, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA.

Prossiga-se o feito nos seguintes termos:

O Código de Processo Civil, em evidente avanço no sentido de solucionar consensualmente os conflitos, trouxe no art. 334, *caput*¹ a necessidade de designação de audiência de conciliação, tendo sido disposto no art. 165² que estas serão realizadas pelos centros de conciliação e mediação, estes que deverão ser criados pelos tribunais respectivos.

Desta forma, **determino a remessa deste feito ao Centro de Conciliação e Mediação deste Fórum Regional de Mangabeira, para que proceda à realização de audiência de conciliação, observando-se os prazos ali previstos, bem como os atos necessários, oficiando-se também ao Coordenador do Centro de Conciliação, informando da necessidade de disponibilização de pauta.**

A parte ré deverá ser citada e intimada para comparecer à audiência de conciliação.

O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência.

A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

A citação deverá ser acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos.

Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

As partes deverão ficar cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir).



A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa.

As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

Cláudia Evangelina Chianca Ferreira de França

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]
Juíza de Direito



Em anexo.



Assinado eletronicamente por: DIEGO FRANKLIM DOS ANJOS LIMA - 12/05/2020 19:12:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051219122832600000029391570>
Número do documento: 20051219122832600000029391570

Num. 30603118 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA
REGIONAL DE MANGABEIRA - PB**

Processo Nº.: 0802787-82.2020.8.15.2003

HERCULES DOS SANTOS MATIAS, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT que move em face da SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, por seus procuradores subscritos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar para ao final requerer.

Em virtude do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da portaria n. 61 de 31/03/2020, ter instituído a PLATAFORMA EMERGENCIAL DE VIDEOCONFERÊNCIA para realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos do Poder Judiciário, acessível em: - <https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/> - para o caso de varas cíveis não dispor de ferramentas próprias, com a finalidade de propiciar uma opção à prática de atos processuais que implicam em interação pública, sem qualquer custo, vem a parte autora disponibilizar seus dados para aprazamento de audiência, com a continuidade do trâmite processual.

Assim sendo, a parte autora disponibiliza desde já os meios de contato seu e dos seus patronos, de forma que possa ser designada audiência pelas ferramentas usuais e existentes:

**Avenida Maximiano de Figueiredo, nº 154, sala 104
Centro Comercial Oliver Von Sohsten, Centro, João Pessoa - PB**



DADOS DA PARTE:

WhatsApp: 83.98816-8480

E-mail (Hangouts): herculesmatias@hotmail.com

DADOS DO ADVOGADO:

WhatsApp do advogado: 83.999762455 (Dr. Diego Franklim) // 83.986691090

(Dra. Priscilla Lícia) // 83.987373608 (Dra. Ana Karolynne)

E-mail (Hangouts): diegofranklim@hotmail.com // priscilla_licia@hotmail.com // karolnanjos@gmail.com

Desta forma, sob pena de cerceamento ao acesso à justiça, com vistas a dar seguimento ao processo, requer que seja designada audiência virtual.

Assim, considerando a **IMPREVISIBILIDADE DO TÉRMINO DO ISOLAMENTO SOCIAL**, bem como grave dano à parte pela demora interminável na continuidade do processo, REQUER QUE SEJA VIABILIZADA AUDIÊNCIA VIRTUAL NOS TERMOS DA LEI.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

João Pessoa, 12 de maio de 2020.

PRISCILLA LÍCIA FEITOSA DE ARAUJO CABRAL
Advogada OAB/PB nº. 15.472

ANA KAROLYNNE DE ARAÚJO NEVES DOS ANJOS
Advogada OAB/PB nº. 20.712

DIEGO FRANKLIM DOS ANJOS LIMA
Advogados OAB/PB nº. 25.013

Avenida Maximiano de Figueiredo, nº 154, sala 104
Centro Comercial Oliver Von Sohsten, Centro, João Pessoa - PB





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

**CEJUSC V- CENTRO JUDICIÁRIO V DE SOLUÇÃO DE
CONFLITOS E CIDADANIA DE MANGABEIRA**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, andar térreo, Mangabeira, João Pessoa/PB
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

ATO ORDINATÓRIO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nº DO PROCESSO: 0802787-82.2020.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: HERCULES DOS SANTOS MATIAS

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

De acordo com as prescrições do art. 93, XIV, CF e art. 203, § 4º, CPC e do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos do Ato da Presidência n. 15/2018, intimo a parte autora, para no prazo de quinze dias, informar se possui interesse, na realização de audiência de conciliação virtual, através de ferramenta virtual, neste Cejusc. Caso manifeste interesse, informar o contato telefônico e o e-mail da parte adversa, que de forma convidativa, não impositiva, será chamada para participar do ato conciliatório. As audiências de forma remota só serão realizadas se ambas as partes concordarem.

João Pessoa/PB, 23 de julho de 2020.

DANIEL BERINGUER AMARO FORMIGA
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: DANIEL BERINGUER AMARO FORMIGA - 23/07/2020 19:00:06
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072319000561500000031232238>
Número do documento: 20072319000561500000031232238

Num. 32608538 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

**CEJUSC V- CENTRO JUDICIÁRIO V DE SOLUÇÃO DE
CONFLITOS E CIDADANIA DE MANGABEIRA**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, andar térreo, Mangabeira, João Pessoa/PB
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

ATO ORDINATÓRIO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nº DO PROCESSO: 0802787-82.2020.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: HERCULES DOS SANTOS MATIAS

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos do Ato da Presidência n. 15/2018, **INTIMO** da audiência de conciliação designada para o dia : **Tipo: Conciliação Sala: Sala I Mangabeira/ConciliaçãoMediação Data: 03/09/2020 Hora: 14:15 (AUDIÊNCIA PRESENCIAL)**.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

João Pessoa/PB, 12 de agosto de 2020.

DANIEL BERINGUER AMARO FORMIGA
Técnico Judiciário